


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600


SARANDI
 PREFEITURA
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº
**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
 Nº 003 /2.017**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Walter Volpato, Prefeito do Município de Sarandi – Paraná, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, Decreto Lei 195 24.02.1967, artigos 244 à 254 da Lei Complementar nº 70/01, de 29/12/2.001, Código Tributário Municipal de Sarandi, e Lei Municipal, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial ou total do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de pavimentação asfáltica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 Responsabilidade pela obra

A Secretaria Municipal de Urbanismo através do Departamento de Planejamento Urbano, localizado na Rua José Emilliano de Gusmão 490, centro, é unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2 Memorial descritivo do projeto

Execução de pavimentação asfáltica com revestimento em CBUQ com 03 cm.

3 Orçamento e custo da obra
Principais etapas de execução da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Subtotal
Serviços Preliminares	R\$ 1.240,00
Terraplanagem	R\$ 96.310,11
Base e Sub-base	R\$ 350.497,45
Meio-Fio e Sarjeta	R\$ 132.679,75
Revestimento	R\$ 652.488,36
Paisagismo/Urbanismo	R\$ 220.029,98
Sinalização de Trânsito	R\$ 27.870,62
TOTAL GLOBAL	R\$ 1.481.116,30





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4 Delimitação da área de influência

A pavimentação asfáltica será realizada nos Jardins Vale Azul, Vale Azul I e Vale Azul II (JD. Floresta), nas seguintes ruas:

- Rua Arapongas, Rua Curió, Rua dos Tucanos, Rua das Araras, Avenida das Andorinhas, Avenida Beija Flor, Avenida João de Barro, Avenida Gralha Azul, Rua das Águias, Rua dos Pardais, Rua do Pica Pau, Rua dos Canários, Rua das Garças, Rua Bem-te-vi, Rua Sabiá e Estrada Baptista Bossato, Sarandi-Pr.,

5 Parcela do custo da obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na modalidade tributária Contribuição de melhoria, realizada através do Programa de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a Comunidade, será de acordo com a tabela abaixo:

Referência	Área de asfalto (m ²)	Valor R\$
<i>Residencial Vale Azul, Vale Azul I e Vale Azul II</i>	23.381,58	1.481.116,30

6 Critérios de repartição do tributo

Para determinar o valor da Contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica-se a seguinte fórmula de cálculo:

$$C = \frac{(P \times 0,6 \times T)}{\Sigma T} + \frac{(P \times 0,4 \times A)}{\Sigma A}$$

ΣT

ΣA

ONDE:

P = Preço da obra a ser rateada

C = Parcela devida pelo proprietário do lote em questão

T = Testada do lote em questão

A = Área do lote em questão

ΣT = Somatória das testadas beneficiadas

ΣA = Somatória das áreas




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600


SARANDI
 PREFEITURA
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

P (R\$)	ΣA (m ²)	ΣT (m ²)
1.481.116,30	92.843,47	6.304,47

7 Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expressos em R\$ 1.481.116,30, encontra-se no Anexo I, disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8 Prazos e condições de pagamento

O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago à vista, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas.

O vencimento para pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento) de multa ao ano, sobre o valor vencido, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 30 (trinta) dias, para comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, faculta ao Poder Tributante, o lançamento do tributo em cota única.

9 Pagamento à vista ou Parcelado

O pagamento poderá ser a vista ou parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes iguais sobre o valor total lançado.

10 Classificação contábil de receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, 11.30.04.01.00.00; do Balanço Geral do Município de Sarandi, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislação complementar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2773 / 18



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

11 Disposições Gerais

São partes integrantes deste Edital as relações dos imóveis abrangidos, cujos proprietários não participaram do Programa de Parceria com o poder Executivo.

Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente Edital, têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de prestações e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

12 Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro 2018.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

